



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
TRIZIDELA DO VALE-MA

**Lei nº 430/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da rede pública no município de Trizidela do Vale/MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatória, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino que ofereçam, educação infantil, ensino fundamental, a apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula dos alunos de até 18 anos de idade.

**Art. 2º** - O Cartão de Vacinação deverá estar atualizado, contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde, e da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** - A matrícula poderá ser realizada sem a apresentação do Cartão de Vacinação, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de trinta dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para a adoção das ações cabíveis.

**Art. 4º** - A ausência de registro de quaisquer das vacinas obrigatórias no Cartão de Vacinação, somente será aceita mediante a apresentação pelo matriculando, de laudo médico que ateste a contra indicação explícita de sua aplicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal